



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Comissão Leg. e Just. do  
Arlette Martins de Souza  
7/4/67*

LEI Nº 819/67

DEFINE DISTINÇÕES CONFERIDAS PELO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O município poderá outorgar as seguintes distinções:

- 1º - diploma de HONRA AO MÉRITO
- 11º - Título de CIDADÃO BENEMÉRITO

ART. 2º - O diploma de HONRA AO MÉRITO e o título de CIDADÃO BENEMÉRITO expressam o reconhecimento a pessoas, es-  
tabelecimentos ou associações por relevantes serviços  
prestados à coletividade ou que tenham, por marcante a-  
tuação, contribuído para o engrandecimento do Município.

ART. 3º - Aos agraciados com as distinções referidas na presente  
Lei far-se-á entrega do diploma alusivo em sessão da Câ-  
mara de Vereadores, no dia 2 de janeiro de cada ano, como  
ato integrante das solenidades de comemoração do aniver-  
sário da Cidade.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei  
em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conheci-  
mento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e fa-  
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
EM 6 de ABRIL DE 1967.

*Abel Rezende Dutra*  
Abel Rezende Dutra  
Prefeito Municipal

*Elza Maria Ribeiro André*  
Elza Maria Ribeiro André  
Secretária